



AHRESP[®]

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública



Medidas Excepcionais para Setores da Restauração e Alojamento Turístico

MEDIDAS ANUNCIADAS E
NÃO OPERACIONALIZADAS

MEDIDAS AHRESP POR
APROVAR

NOVAS MEDIDAS AHRESP

26.Março.2020

MEDIDAS ANUNCIADAS E NÃO OPERACIONALIZADAS

Lay Off

- O regime de lay off simplificado anunciado e já regulamentado pelo Governo, ainda não está disponível para as empresas;
- O procedimento de acesso ainda não está divulgado pela Segurança Social, e os pedidos não estão a ser aceites.

Linhas de Crédito

- As linhas de crédito anunciadas, de 600 milhões de euros para a restauração e de 900 milhões de euros para o alojamento, ainda não se encontram disponíveis;
- É urgente a divulgação das condições de acesso, de modo a poder enquadrar as empresas nestes novos mecanismos de financiamento;
- Deve ser revisto o limite máximo de financiamento por empresa, adequado à realidade das grandes empresas, que empregam milhares de trabalhadores.

Pagamento Fracionado de Impostos

- O pagamento fracionado do IVA, Retenções na Fonte de IRS/IRC e das Contribuições Sociais, carece de regulamentação específica, ainda não divulgada;
- Também o adiamento do pagamento das contribuições a 20 de março carece de regulamentação urgente.

Agilização Fundos Comunitários

- Foi regulamentado que o Portugal 2020 iria agilizar o pagamento dos incentivos às empresas, nos pedidos de pagamento de despesa já efetuada;
- Esta situação, da extrema necessidade para a tesouraria das empresas, ainda não está em curso.

MEDIDAS AHRESP POR APROVAR

Pagamento de Salários

- Pagamento mensal à empresa, por parte do Estado, de 1.000€ (mil euros) por cada trabalhador, com efeitos já no mês de março;
- Pagamento efetuado de forma direta, sem necessidade de condicionalismos de acesso ao apoio, mediante apresentação do respetivo quadro de pessoal;
- A Empresa, após o período de crise, regulariza o pagamento de 50% do montante recebido pelo Estado num regime prestacional em 36 meses, sem juros, a iniciar a 1 de outubro de 2020, sendo os restantes 50% suportados pelo Estado;
- Esta medida permite, não só manter os mais de 320.000 postos de trabalho do Canal HORECA, como também permite que o Estado mantenha a garantia de receitas de TSU e IRS do trabalhador.

Lay Off

- Deve ser aplicável aos Empresários em Nome Individual, exatamente nas mesmas condições que nas Sociedades;
- Os requerimentos já apresentados com recurso ao mecanismo de lay off simplificado, devem ser todos considerados, apesar do formulário da Segurança Social ainda não se encontrar disponível

URGENTE CLARIFICAÇÃO:

- O cancelamento de encomendas deve ser considerado como acesso, pois corresponde à ausência de clientes na restauração e similares e à ausência de hóspedes no alojamento turístico;
- Os administradores e/ou sócios-gerentes devem ser considerados para apoio no âmbito do lay off;
- Deve ser igualmente aplicado ao local de trabalho, para além da definição de empresa ou de estabelecimento;
- Possibilidade de formação à distância.

Relações Laborais

- Flexibilidade de marcação de férias dos trabalhadores por parte do empregador, para garantir a retoma da atividade das empresas;
- Adiamento do pagamento de subsídio de férias;
- Possibilidade de alterar o local de trabalho, sem necessidade de acordo prévio com o trabalhador.

Carência nos Pagamentos ao Estado

- IVA -

- Período de 6 meses de carência do pagamento do IVA;
- Período de carência de 6 meses no pagamento dos acordos prestacionais, já em curso;
- As empresas deverão submeter as declarações periódicas de IVA de forma regular, ficando suspenso o pagamento do IVA.

MEDIDAS AHRESP POR APROVAR

Carência nos Pagamentos ao Estado

- Segurança Social -

- Período de 6 meses de carência do pagamento da taxa social única;
- Período de carência de 6 meses no pagamento dos acordos prestacionais, já em curso;
- Esta medida, já prevista pelo Governo para as empresas que recorram ao lay-off simplificado, tem de ser implementada de forma alargada a todas as empresas;

Carência nos Pagamentos ao Estado

- Rendas, IMI e PER -

- Deve ser concedido um período de carência de 6 meses no pagamento de rendas, cujos senhorios sejam Entidades Públicas;
- Suspender de imediato a penalização por atraso de pagamento de renda ao senhorio, na generalidade dos contratos de arrendamento;
- Deve igualmente o pagamento do IMI, cuja primeira prestação tem de ser efetuada até 31 de maio, ser suspenso;
- As empresas que se encontrem em processo de PER – Processo Especial de Revitalização, devem igualmente beneficiar de um período de carência de 6 meses, com efeitos a partir do mês de março, das suas obrigações e compromissos.

Relação com Entidades Bancárias

- Garantir a conversão de créditos de curto prazo das empresas que não podem cumprir por dificuldades de tesouraria, em crédito de médio ou longo prazo. Para que este movimento não tenha impacto nas contas dos bancos devem ser considerados com crédito novo;
- Não aplicação da regra atual de não financiamento a empresas que apresentam contas com situação líquida negativa, desde que esta situação líquida resulte de um plano de investimento da empresa.

Relação com Fundos Comunitários

- Eliminar a modalidade de pagamento de incentivo com apresentação de despesa realizada, transformando-a em pagamento de incentivo contra apresentação de fatura ainda não paga;
- Com a apresentação da fatura, os Fundos Comunitários avançam com o pagamento do respetivo incentivo no prazo máximo de 30 dias seguidos, e as empresas, após recebimento do incentivo, dispõem de 90 dias seguidos para a regularização da mesma;
- Esta alteração de mecanismo deve ser aplicada a todos os sistemas de incentivos, designadamente no SIE e nos projetos de Formação-Ação.

MEDIDAS AHRESP POR APROVAR

Relação com Entidades Públicas

- Pagamentos a Pronto e Regularização de Créditos -

Pagamentos a Pronto

- Pagamento a pronto (máximo de 10 dias úteis) de todas as faturas recebidas pelo Estado, respeitante a produtos/serviços devidamente contratualizados com o setor privado;
- Esta medida deverá produzir efeitos já no mês de março, com uma duração mínima de 3 meses (até final de junho).

Regularização de Créditos

- Regularização urgente dos créditos vencidos que o setor privado detém perante o Estado/Entidades Públicas;
- Esta medida deverá produzir efeitos já a partir do mês de março.

Relação com Entidades Públicas

- Forças de Segurança -

- Urgente suspensão da atuação das Forças de Segurança no encerramento dos estabelecimentos de restauração e bebidas a funcionar em regime de take away, respeitando sempre as regras de higiene e segurança que estão previstas na lei.

Ajuste dos Contratos Públicos com o Setor Privado

- O Estado deve estar disponível para aceitar o equilíbrio económico-financeiro dos contratos públicos, nos termos do Artigo 282º do CCP, quando se verifique alteração substancial das condições de execução;
- Esta medida deverá produzir efeitos já no mês de março.

AHRESP como Entidade Intermediária

- Os setores da restauração e bebidas e do alojamento turístico, são esmagadoramente constituídos por micro empresas (cerca de 95%), para além de que, mais de 60% do tecido empresarial são Empresários em Nome Individual;
- Torna-se assim necessário um acompanhamento dedicado aos empresários, de modo a que os mesmos consigam aceder aos apoios disponibilizados;
- Deve a AHRESP ser uma entidade vital em todo este processo, integrando o circuito de acesso às medidas de apoio disponíveis, assumindo o estatuto de entidade intermediária, com a devida legitimidade e capacitação para o efeito.

Lay-off

- O apoio do Governo nos 2/3 da remuneração ilíquida do trabalhador, deverá ser de 90% e da empresa de 10%;
- O apoio da Segurança Social deverá ser entregue diretamente ao trabalhador, tendo em conta as atuais dificuldades de tesouraria das empresas.

Relação com Entidades Bancárias

- As linhas de financiamento e de apoio à tesouraria das empresas, não devem provocar situações de endividamento estrangulador e insuportável no cenário pós-crise;
- Aplicação das condições aprovadas para as linhas de apoio à economia COVID-19, às candidaturas apresentadas e/ou já contratualizadas pela linha Capitalizar 2018 COVID-19;
- Os mecanismos de acesso devem ser simplificados, de modo a permitirem um reforço rápido da tesouraria das empresas.

Relação com Fundos Comunitários

- Devem ser imediatamente regularizados os pedidos de saldo finais, com o seu eventual acerto em sede de candidaturas.

Relação com Municípios

- Isenção da arrecadação de receita de IMI, no período da crise;
- Moratória de 6 meses na cobrança das faturas da água;
- Suspensão imediata de todos os processos de corte no fornecimento de água;
- Isenção de 6 meses na cobrança de todas as taxas municipais que constam nas faturas da água;
- Isenção de 6 meses no pagamento de todas as taxas municipais cobradas diretamente às empresas, nomeadamente:
 - Licenciamento de Obras;
 - Taxas especiais de construção a acumular, quando devidas;
 - Licenciamento da Atividade
 - Ocupação do Espaço Público
 - Publicidade
 - Controlo Metrológico (verificação de balanças)

NOVAS MEDIDAS AHRESP

Relação com Comercializadores de Energia

- Moratória de 6 meses no pagamento das faturas de energia;
- Suspensão imediata de todos os processos de corte de fornecimento de energia.

Sociedade Portuguesa de Autores

- Isenção do licenciamento durante o período de 6 meses.

Senhorios do Setor Privado

- Isenção do pagamento de todas as rendas a senhorios privados, pelo período de 6 meses, designadamente para os estabelecimentos localizados em centros comerciais;

Relação com Entidades Públicas

- Compensação entre Créditos e Débitos -

- Criação de um regime específico, de modo a que possa haver uma compensação dos créditos e débitos entre entidades públicas e entidades privadas.